Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9842/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/10978/2023 |
| **PROTOCOLO** | : 2287020 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : AKIRA OTSUBO |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) |

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, Pregão Presencial n. 057/2023, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no Programa PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, no valor estimado de R$ 1.991.098,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil e noventa e oito reais).

Em exame preliminar (fls. 240-242), a equipe técnica não identificou inconsistências relevantes. A licitação ocorreu em 20/11/2023, motivo pelo qual a Divisão de Fiscalização sugeriu a realização de análise em sede de Controle Posterior, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

A Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 3ª PRC - 13675/2023 – fls. 462-463) pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos, em face da perda de objeto.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio,

nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2023.

**Patrícia Sarmento dos Santos**
**Conselheira Substituta**
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.